

Orça a Receita e Fixa a Despesa da CAPSEM  
para o exercício de 1980.

LORENO ALBUQUERQUE GRAEFF, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO,  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo  
a seguinte Lei

Art. 1° - A Receita da CAPSEM-Caixa de Aposentadoria e Pen-  
sões dos servidores Municipais de Carazinho, é orçada em CR\$  
3.890.000,00 (três milhões, oitocentos e noventa mil cruzeiros),  
e será arrecadada de conformidade com a Legislação vigente, obe-  
decendo a seguinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTES:

1.1. Receita Patrimonial.....	CR\$	400.000,00	
1.2. Transferências Correntes..	CR\$	3.380.000,00	
1.3.Receitas Diversas.....	CR\$	29.900,00-	CR\$ 3.809.990,00
1 - RECEITAS DE CAPITAL			
2.1.Operações de Crédito.....	CR\$	10,00	
2.2.Amortização Empr.Conced. ..	CR\$	80.000,00-	CR\$ 80.010,00

Art. 2° - A despesa é fixada em CR\$ 3.890.000,00 (três mi-  
lhões, oitocentos e noventa mil cruzeiros) e será realizada de  
conformidade com os quadros das dotações por órgãos do Governo e  
respectivas Unidades Orçamentárias, e anexos que ficam fazendo  
parte integrante desta Lei.

Art. 3° - Fica o Prefeito autorizado, de conformidade com  
os artigos 7°, 42 e 43 da Lei Federal 4320/64, de 17 de março de  
1964, a:

I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 25% (vinte  
e cinco por cento) da despesa total autorizada;

II - Realizar, em qualquer mês do exercício financeiro,  
Operações de Crédito por Antecipação de Receita, para atender a  
insuficiência de Caixa.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1° de  
janeiro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 22 de novembro de  
1979.

a)LORENO ALBUQUERQUE GRAEFF

Prefeito Municipal

a)José Luiz Espanhol

Secretário